

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

R E S O L U Ç Ã O Nº 14/73

EMENTA: Disciplina a remessa à Pró-Reitoria Acadêmica do plano de atividades acadêmicas pelas Coordenações de Curso e Chefias de Departamento.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais em vigor e considerando que,

com a implantação do sistema de créditos há necessidade imperiosa de se fazer uma previsão do programa acadêmico de cada período letivo, com uma antecedência que permita ao órgão central de matrícula organizar, elaborar e divulgar o calendário escolar e as ofertas das disciplinas, seus horários e número de turmas;

Considerando que, apesar das reiteradas tentativas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos no sentido de obter dos Coordenadores de Cursos e Chefias de Departamentos os elementos necessários à execução dessa tarefa, até o momento não foi possível reuni-los e divulgá-los em tempo hábil;

Considerando que a maioria das instituições universitárias que adotaram o sistema de créditos dispõe de tais formações e organizam os seus calendários num período suficientemente antecipado, permitindo-lhes assim, em alguns casos, fazer as suas previsões com até quatro semestres de antecedência,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Coordenadores de Curso são obrigados a, decorridos trinta dias de cada semestre letivo, apresentarem aos Departamentos e à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos o plano de atividades acadêmicas para o semestre subsequente.

Parágrafo único : As disciplinas constantes do projeto acadêmico de que trata o presente artigo, deverão vir acompanhadas de uma Estimativa do número de alunos por disci

/josimé.

plina, em cada período letivo.

Art. 2º - Os Chefes de Departamento disporão do prazo de trinta dias consecutivos, a partir do recebimento dos planos de atividades acadêmicas apresentados pelos Coordenadores de Curso, para remeter às Coordenadorias e à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos os mapas de ofertas de disciplinas, número de turmas e seus respectivos horários.

Art. 3º - O plano de atividades acadêmicas para o 1º semestre de 1974, deverá ser remetido à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, pelos Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento, até o dia 17 de dezembro de 1973.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS

- PRESIDENTE -

/josimé.